



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Publicado na Edição nº 1002/2018, Seção Itarana/ES, pág. 16 e 17 do DOM/ES de 02/05/2018

PORTARIA Nº 813/2018

PRORROGA O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES FIXADO NA PORTARIA Nº 460/2017 E EXCLUÍ DA COMISSÃO A SERVIDORA BRUNA GABRECHT CASTIGLIONI.

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal nº 676/2002.

CONSIDERANDO que a atual Estrutura Administrativa da administração direta foi implantada pela Lei Ordinária nº 575, de 24 de dezembro de 1998, não suporta as reais e contemporâneas necessidades da administração direta, causando transtornos e várias dificuldades na organização e funcionamento dos seus órgãos.

CONSIDERANDO que a Portaria nº 460/2017 constituiu comissão composta por servidores para comporem Comissão para a elaboração de proposta de reestruturação administrativa dos órgãos da administração direta do Poder Executivo do Município de Itarana/ES, em substituição à Lei Ordinária Municipal nº 575/1998;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no Art. 2º da Portaria nº 460/2017 para a elaboração de proposta administrativa dos órgãos da administração direta do Poder Executivo do Município de Itarana/ES por parte da Comissão revelou-se insuficiente;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do Art. 2º da Portaria nº 460/2017 admite a alteração do prazo para a Comissão apresentar a proposta de reestruturação administrativa dos órgãos da administração direta do Poder Executivo do Município de Itarana/ES;

CONSIDERANDO que a Servidora Bruna Gabrecht Castiglioni não se encontra mais localizada no Setor de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado para 31 de dezembro de 2018 o prazo final para a Comissão constituída pela Portaria nº 460/2017 apresentar a proposta de reestruturação administrativa dos órgãos da administração direta do Poder Executivo do Município de Itarana/ES, em substituição à Lei Ordinária Municipal nº 575/1998.

Art. 2º Fica excluída a Servidora **Bruna Gabrecht Castiglioni**, Assistente Administrativo, matrícula nº 3232, da Comissão, constituída pela Portaria nº 460/2017, responsável por elaborar a proposta de reestruturação administrativa dos órgãos da administração direta do Poder Executivo do Município de Itarana/ES, em substituição à Lei Ordinária Municipal nº 575/1998, na forma do Art. 1º da Portaria 460/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 30 de abril de 2018.

Ademar Schneider
Prefeito do Município de Itarana